



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

C.S. Nº 113/2022

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Ao

Ilmo. Senhor

JOSÉ ROBERTO RICKEN

DD. Presidente do Serviço Nacional de

Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP-PR

Av. Cândido de Abreu, 501

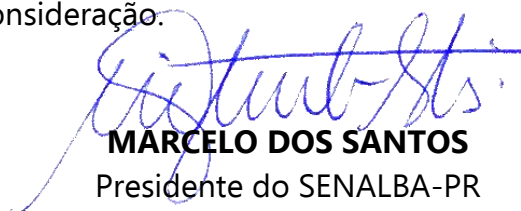
CURITIBA - PR

Senhor Presidente:

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENALBA-PR, por seu Presidente infra-assinado, vem a presença de Vossa Senhoria apresentar a proposta para renovação do Acordo Coletivo de Trabalho referente a data base de 1º de novembro para o período 2022/2023, com fundamento no inciso XXVI, do artigo 7º da Constituição Federal e nos artigos 611 ao 625 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme pauta reivindicatória em anexo.

Aproveitamos para informar que o SENALBA-PR estará em férias coletivas no período de 22/12/2022 a 13/01/2023.

Contando com a indispensável colaboração de Vossa Senhoria, manifestamos nossa estima e consideração.



MARCELO DOS SANTOS
Presidente do SENALBA-PR



**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49
Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522
Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

PAUTA REIVINDICATÓRIA 2022/2023 SESCOOP/PR

Cláusulas Econômicas

- 1) Reajuste salarial e demais cláusulas econômicas para todos os empregados representados pelo SENALBA-PR, independentemente do valor do salário vigente, equivalente a 100% do índice de inflação INPC/IBGE, correspondente ao período de 1º de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022, acrescido de 2% de ganho real.
- 2) Alteração do benefício Vale Refeição/Alimentação previsto na cláusula 9ª passando o *caput* a vigorar com a seguinte proposta de redação: "A partir de 01/11/2022 o Vale Refeição/Alimentação será pago no valor mensal de R\$ 860,00 na forma de vale, cartão ou tíquete, sem nenhum desconto a cargo do trabalhador, podendo o empregado optar por receber o benefício integral como refeição ou alimentação, ou ainda na proporção de 50% refeição e 50% alimentação.
- 3) Implantação do benefício Vale Alimentação no valor de R\$ 300,00 como complemento ao Vale Refeição.
- 4) Implantação de avaliações para progressão salarial horizontal anual, de acordo com a política interna.
- 5) Flexibilização dos pedidos para progressão salarial por título de mestrado, doutorado, etc, inclusive para especialização, mediante comprovação de conclusão independente da expedição do Diploma, cujo prazo de confecção é alheio a vontade do aluno.

Cláusulas Sociais

- 1) Implementação de uma forma de contratação de plano de saúde para os dependentes dos empregados, ainda que, sem custo para o SESCOOP/PR.
- 2) Equiparação do benefício Auxílio Creche às demais Entidades do Sistema S, concedendo o benefício com foco na criança até 6 anos e atendendo também aos empregados pais, inclusive adotantes.
- 3) Implantação de programa de Previdência Privada com subsídio financeiro da Instituição.
- 4) Implantação de garantia provisória de emprego para os membros da CIPA indicados pelo empregador durante a vigência do mandato.
- 5) Flexibilização do teletrabalho pelo período de 2 meses após a licença maternidade e paternidade.



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

- 6) Flexibilização do teletrabalho ou trabalho híbrido semanal nos setores que desenvolvem atividades meio, acordando-se diretamente com o gestor imediato.

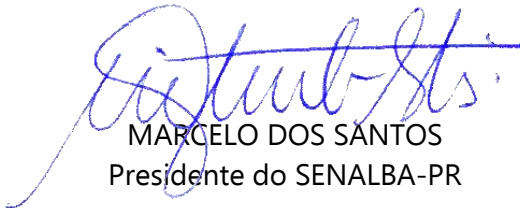
Cláusulas Sindicais

- 1) Repasse ao SENALBA-PR da COTA NEGOCIAL 2022 equivalente a 50% do percentual do reajuste salarial, mediante prévia autorização dos empregados no site do Sindicato antes da assinatura do Acordo Coletivo, até 10 dias após o desconto, juntamente com a relação dos contribuintes contendo CPF, Nome Completo e Valor da Contribuição.
- 2) Consulta interna para autorização de desconto ou não, da Contribuição Sindical 2023, a ser realizada no mês de março de 2023, dispensando os empregados que assim autorizarem, do desconto da Cota Negocial 2023.
- 3) Inclusão nos informativos internos para novos empregados contratados a partir 1º de novembro de 2022 de informação da representatividade sindical do SENALBA-PR divulgando o Acordo Coletivo vigente e o site do sindicato www.senalbapr.com.br.

Disposições Gerais

- 1) Manutenção das demais cláusulas inalteradas e constantes no ACT 2021/2022.

Curitiba, 21 de outubro de 2022.



MARCELO DOS SANTOS
Presidente do SENALBA-PR